



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CCB - 6º CRB
CORPO DE BOMBEIROS DE ESTRELA
SEÇÃO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE PPCI Nº 2143/1 - 11/10/2012

DADOS DO PROPRIETÁRIO/ESTABELECIMENTO

Razão Social: Tribunal Regional do Trabalho 4ª Região	CNPJ: 02.520.619/0001-52
Nome Fantasia: TRT 4ª Região	
Imóvel: Tribunal Regional do Trabalho 4ª Região	
Proprietário/Responsável: Debora Becker	CEP: 95880-000
Endereço: Rua Pinheiro Machado, S/N - Esq Rua Cel Flores	UF: RS
Bairro: Centro Cidade: Estrela	Chave de acesso: ai8pbCBG
Fone: (51) 3255 2000	

Altura (nível da soleira de entrada até o piso do último pavimento habitável): M - Edificações de média altura - Maior que 6 m até 12 m	Edificação: Obra nova - Em construção/execução
Área do Subsolo: Área total de subsolo maior que 500 m²	Horário de Funcionamento: Somente Diurno
Área Maior Pavimento: 984.5	Isolamento de Risco: Não
Área Total Construída: 3219.07	Nº de Pavimentos: 5
Atividade: D1 - Locais para prestação de serviços profissionais ou condução de negócios	Ocupação: Serviços profissionais, pessoais e técnicos
Caldeira: Não	Possui central GLP: Não
Características Construtivas: Y - Edificações com mediana resistência ao fogo	Risco: Pequeno
Depósito de GLP: Não Há	

Em cumprimento a Lei Estadual nº 10987/97 e seus dispositivos legais regulares, V. S está Notificada a instalar na sua edificação/estabelecimento os seguintes sistemas de prevenção de incêndio:

1. Extintor

- 1.1 O sistema de extintores de incêndio deverá atender, quanto a instalação e funcionamento, o prescrito na NR 23 do Ministério do Trabalho. Devendo ser instalado:
 - A uma altura entre 0,20 m e 1,60 m, considerando a borda inferior e a parte superior respectivamente;
 - Em local desobstruído de fácil acesso e visível;
 - Fora de qualquer caixa de escada;
 - Fixado em suportes resistentes;
 - Com prazo de validade da manutenção da carga e hidrostática atualizados;
 - Estejam, preferencialmente, localizados junto aos acessos principais;
 - Sinalizados por setas visíveis de qualquer parte do prédio;
 - Permaneçam protegidos contra intempéries e danos físicos em potencial;
 - Quando da inspeção deverá ser apresentado nota fiscal de compra ou de manutenção dos equipamentos.
- 1.2 Deverá possuir duas unidades de extintor tipo PQS ABC 4kg por pavimento e/ou um extintor de água pressurizada mais um extintor tipo PQS BC 4 Kg por pavimento, sendo instalados os extintores de forma que

o operador não precise percorrer mais que 20 m para alcançá-lo e cada unidade extintora deve cobrir uma área máxima de até 500 m².

2. Hidráulico sob comando

2.1 O sistema hidráulico sob comando deverá atender, quanto a instalação e funcionamento, o prescrito na NBR 13.714/ABNT.

As edificações anteriores a 28 de abril 1997 são isentas do sistema hidráulico sob comando, devendo estas, quando da inspeção dos Bombeiros da Brigada Militar, comprovarem por documento oficial;

2.2 Deverá ser usado um dos seguinte sistema: (Tipo 01 ou Alternativo)

Quando for utilizado o SISTEMA TIPO 01, deverá cumprir o descrito abaixo:

-Todos os hidrantes devem possuir uma saída com mangueira semi-rígida, mangotinho;

-O esguicho deve ser regulável;

-A vazão mínima na saída mais desfavorável deve ser de 100 Litros/minuto;

-Possuir reservatório de incêndio de no mínimo 12.000 litros, tendo esse autonomia de funcionamento de no mínimo 1 hora;

-Possuir ponto de tomada de água com engate rápido para mangueira de 1 1/2".

Quando for usado o SISTEMA ALTERNATIVO deverá cumprir o descrito abaixo:

-Todos os hidrantes devem possuir uma saída com mangueira de 1 1/2";

-Esguicho deve ser regulável;

-A vazão mínima na saída mais desfavorável deve ser de 130 Litros/minuto;

-Possuir reservatório de incêndio de acordo com o número de hidrantes:

a)Se possuir um hidrante, reserva mínima de 7.800 Litros, tendo essa autonomia de funcionamento de no mínimo 1 hora;

b)Se possuir de dois a quatro hidrantes, reserva mínima de 15.600 Litros, tendo essa autonomia de funcionamento de no mínimo 1 hora;

c)Se possuir cinco ou seis hidrantes, reserva mínima de 23.400 Litros, tendo essa autonomia de funcionamento de no mínimo 1 hora;

d)Se possuir mais que seis hidrantes, reserva mínima de 31.200 Litros, tendo essa autonomia de funcionamento de no mínimo 1 hora;

2.3 Deverá ser instalado da seguinte forma:

- Localizar os hidrantes de forma a proteger toda a área, considerando o uso máximo de 30 m de mangueira por saída mais o alcance do jato de 8 m;

- Possuir válvula de retenção junto ao reservatório;

- A tubulação do sistema deve ser de no mínimo 2 1/2", devendo ser na cor vermelha quando aparente;

- As mangueiras devem ser acondicionadas em abrigos de cor vermelha, localizados entre 1,0 e 1,5 m do piso acabado;

- Deve possuir válvula de recalque ou registro de passeio, permitindo o fluxo de água nos dois sentidos, com conexão storz;

- A bomba de incêndio depois de acionado só pode ser desligada manualmente;

- Deverá possuir alarme audiovisual, com acionamento automático, indicando o uso de qualquer ponto do sistema;

- A alimentação elétrica das bombas de incêndio deve ser independente do consumo geral e devem ser sinalizadas em vermelho com a inscrição: "ALIMENTAÇÃO DAS BOMBAS DE INCÊNDIO - NÃO DESLIGUE";

- Não pode ser instalado nas caixas de escadas;

- As conexões Storz dos hidrantes deverão estar bem atarraxadas de maneira a não apresentar vazamentos.

3. Saídas de Emergência

3.1 À distância a ser percorrida até as saídas de emergência deve ser no máximo de 20 metros se houver só uma saída, ou 30 metros se houverem mais de uma saída. As distâncias podem ser acrescidas de 15(quinze) metros, se houver chuveiro automático na edificação;

3.2 O sistema de saída(s) de emergência(s) deverá atender, quanto à instalação e funcionamento, o prescrito na NBR 9077/ABNT.

3.3 A edificação necessita de DUAS ESCADAS ENCLAUSURADAS PROTEGIDAS, conforme abaixo descrito:

- Ser constituídas com material incombustível;
- Ter os degraus com altura entre 16,0 e 18,0 cm, e a largura dada pela Fórmula de Blondel, ou seja, 63 cm menor ou igual a $(2 \times \text{altura} + \text{largura})$ menor ou igual a 64 cm. Em escada com o lanço curvo a largura mínima nunca poderá ser inferior a 15 cm.
- Possuir obstáculo físico que impeça o acesso direto aos subsolos;
- Ter os pisos com condições antiderrapantes;
- Devem possuir corrimãos em ambos os lados da escada com altura entre 0,80 m e 0,92 m, permitindo um deslocamento sem soluções de continuidade fácil e confortavelmente ao longo de sua extensão. Estando afastados, no mínimo, 40 mm do local de sua fixação. Devendo ser instalados corrimãos intermediários, dependendo da ocupação da edificação (escolas, jardins-de-infância e semelhantes);
- Ter suas caixas isoladas por paredes de tijolo maciço de 15 cm, resistindo a 2 horas de fogo;
- Ter as portas de acesso à caixa de escada resistente ao fogo por 30 min (PRF), e, preferencialmente dotadas de vidros aramados transparentes com 0,50 m² de área, no máximo;
- Possuir em todos os pavimentos, exceto o da descarga, onde isto é facultativo, janelas abrindo para o espaço livre exterior, junto ao teto, com área mínima de 0,80 m²;
- Possuir alçapão de alívio (tiragem de fumaça) de fumaça que permita a ventilação em seu término superior, com área mínima de 1,00 m²;
- Possuir ventilação permanente inferior, com área mínima de 1,20 m², junto ao solo, que capte ar puro de ambiente externo, podendo ser na própria porta de saída térrea.

-IMPORTANTE: Caso a edificação possua uma outra ocupação que demande diferente tipo de escada (ver Tabela 7 da NBR 9077), essa deverá adotar a escada de maior proteção. Exemplo: em uma edificação cuja área do maior pavimento seja superior a 750 m² e a ocupação seja mista residencial e comercial, sendo a altura da parte comercial entre 6 e 12 m, todo o prédio deverá possuir duas escadas enclausuradas protegidas.

3.4 As edificações anteriores a 27 de abril 1997 que necessitarem de escada enclausurada (à prova de fumaça ou protegida) quando houver impossibilidade técnica e/ou estrutural de atender todos os requisitos da norma regulamentadora, deverão adaptar-se até chegar um nível de segurança e compartimentação sem comprometer a evacuação da população da edificação. Exemplo: (dotar todas as portas das economias (dependências) que dão acesso as áreas de uso comum, corredores, escadas, halls com PRF-30, possuir ventilação natural e alçapão de tiragem de fumaça no término da escada).

3.5 Em qualquer desnível maior que 19 cm deve possuir GUARDA-CORPO, devendo obedecer:

- Em ambientes internos a altura deverá ser no mínimo de 1,05 m;
- No lado vazado de escadas admite-se na altura de 92 cm, podendo ser o corrimão a parte superior do guarda-corpo;
- Em desníveis externos superiores a 12 m acima do solo adjacente deverá ter altura mínima de 1,30 m;
- Ser confeccionado de forma que não possua abertura superior a 15 cm de diâmetro em material resistente em toda a sua extensão;
- Os pisos dos degraus e patamares revestidos com materiais resistentes à propagação superficial de chama, isto é, com índice "A" da NBR 9442, comprovando com o respectivo laudo e/ou certificado de aprovação.

3.6 A largura mínima das saídas de emergência deverá obedecer:

- Escada/Rampa: 1,65 metros, sendo que cada escada deve ter a largura mínima de 1,10 metros;
- Acesso/Descargas: 1,10 metros, sendo que cada acesso deve ter a largura mínima de 1,10 metros;
- Porta: 1,10 metros, sendo que cada porta deve ter a largura mínima de 1,10 metros;
- Nas salas e ambientes com capacidade populacional acima de 50 pessoas e nas rotas de fuga destes, as portas devem abrir no sentido do fluxo;

4. Sinalização de Emergência

4.1 - Deverá sinalizar as portas, rotas de fuga e escadas com indicativo de saída do tipo fotoluminescente a cada

- 15 m de distância balizando todos os obstáculos, mudanças de direção e etc, não podendo ser obstruída por anteparos ou arranjos decorativos;
- Deverá sinalizar os equipamentos de prevenção contra incêndio (extintores, alarme, hidráulica);
 - Deverá sinalizar os locais de riscos pontuais (Central de gás, produtos tóxicos e inflamáveis, quadro de comando de energia elétrica, subestação, transformadores, depósito de GLP, caldeiras...);
 - Deverá possuir placas de proibição de fumar;
 - Deverá possuir placas indicativas de pavimento.
5. Alarme de Incêndio
- 5.1 O sistema de detecção e alarme de incêndio deverá atender, quanto à instalação e funcionamento, o prescrito na NBR 9441/ABNT.
- Deverão os acionadores serem instalados a uma altura entre 1,20 m e 1,60 m do piso acabado, devendo os mesmos ser na cor vermelha e devidamente sinalizados;
 - A distância máxima a ser percorrida por uma pessoa até um acionador (botoeira) não poderá ser superior a 16 m, e a distância entre os acionadores (botoeiras) não poderá ser superior a 30m;
 - Deverá possuir no mínimo um acionador manual por pavimento;
 - Deverão, os avisadores serem visíveis e/ou audíveis de qualquer ponto da edificação;
 - Deverá possuir uma autonomia de funcionamento do sistema de no mínimo 1 hora;
 - No caso de instalação aparente, devem ter identificação adequada em forma de anéis a cada metro linear ou similar na cor vermelha.
6. Isolamento de Riscos
- 6.1 Nas edificações com mais de uma classe de risco, poderá ser empregado o sistema de isolamento de riscos, com a finalidade de definir os sistemas e equipamentos de proteção contra incêndio.
- O isolamento de risco poderá ser obtido por compartimentação, sendo que nos casos de risco grande e médio, a resistência ao fogo deverá ser de quatro horas e, nos riscos pequenos, duas horas;
 - O isolamento também poderá ser realizado através de afastamento, guardando-se a distância de três metros entre aberturas e cinco metros entre edificações.
7. Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
- 7.1 O sistema de proteção contra descargas atmosféricas deverá atender, quanto a instalação, o prescrito na NBR 5419/ABNT.
- 7.2 Deverá possuir anotação de responsabilidade técnica relativa ao projeto e execução do mesmo.
- 7.3 Se optada pela não instalação do sistema, essa somente se enquadrada no previsto na Resolução Técnica N°005/CCB/BM/2003, com a devida apresentação da ART.
- 7.4 Apresentar laudo descrevendo detalhadamente o subsistemas (captor, descida e aterramento) adotados na edificação.
- 7.5 Edificações com área total construída e/ou coberta superior à 750m² deverão instalar Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.
- 7.6 Observando-se a NBR 15514, os depósitos que se constituírem em edificações com área total construída e/ou coberta superior à 750m² deverão instalar Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, excetuando-se as plataformas a céu aberto localizadas sobre o terreno.

É recomendado que todo o processo de prevenção de incêndio seja acompanhada por profissional devidamente habilitado.

**ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO ALVARÁ DOS SISTEMAS. O QUAL SÓ SERÁ
EMITIDO APÓS INSPEÇÃO PELOS BOMBEIROS.**

Estrela, 11 de outubro de 2012.

Sd JOÃO CESAR NUNES - Estrela - RS